www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 26 de outubro de 2021 | Edição nº 1576A | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
FUMHAB | Habitação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Atos Oficiais

FUMHAB | Habitação | Resoluções

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Resolução FUMHAB nº. 001, de 14/09/2021

Dispõe sobre o cadastramento e eleição de representantes das entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB e dá outras providências correlatas

A Superintendente, com fundamento no que dispõe a Lei municipal 2054/2009, de 17 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº 2378/2014, de 30 de junho de 2014, resolve:

Artigo 1º - Fica aberto o prazo para cadastramento de entidades da sociedade civil e sindicatos interessados em integrar o Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB, criado pela Lei municipal 2054/2009, de 17 de agosto de 2009 e regulamentado pelo Decreto Municipal 4.118 de 2014.

Parágrafo único - Poderão cadastrar-se de acordo do art. 16 da Lei Municipal 2054/2009, sindicatos, entidades representativas de moradores e de entidades da sociedade civil ligadas à área habitacional, atuantes na região, com, no mínimo, um ano de constituição.

Artigo 2º - O cadastramento das entidades, a ser feito perante a Coordenação de Habitação e Social da FUMHAB, será condicionado ao preenchimento do requerimento padrão e à apresentação dos seguintes documentos:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

I – Ata de constituição e aprovação do estatuto, com alterações (se houver);

II – documentação que comprove a inscrição como Pessoa Jurídica;

III – documentação que comprove a regularidade fiscal;

IV – declaração dos membros que constituem a diretoria atual.

§ 1º - O prazo para cadastramento de entidades, com vista a eleição para compor o conselho curador, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução;

§ 2º - O requerimento padrão, constante no Anexo I, deverá ser entregue junto com os respectivos documentos na Coordenação de Habitação e Social da FUMHAB, situado na Rua Geraldo Burck, 339, Residencial Burck, Louveira/SP;

§ 3º - O não cumprimento dos requisitos desta resolução, bem como do que consta no Decreto Municipal 4.118/2014 acarretará no indeferimento da inscrição, que será proferido por decisão fundamentada da Superintendência da FUMHAB.

Artigo 3º - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB será feita em Assembleia, convocada especialmente para esse fim, pela Superintendente, após o término do período de cadastramento.

§ 1º - Conforme o parágrafo único do art. 16 da lei municipal 2054/2009, os representantes de sindicatos, entidades representativas de moradores e de entidades da sociedade civil ligadas à área habitacional serão indicadas por suas respectivas categorias.

§ 2º - As entidades representativas da sociedade civil, eleitas como titulares e suplentes, apresentarão os nomes dos seus representantes, a FUMHAB, para homologação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Artigo 4º - Para cumprimento e adequação dos prazos estabelecidos pelo artigo 16 do Decreto Municipal 4.118/2014, excepcionalmente, o mandato do atual conselho curador se encerrará em 30 de janeiro de 2022, permitida a recondução para um novo mandato com duração de 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo Administrativo Fumhab 000108/2021)

Maria Aparecida Regorão da Cunha

Superintendente Fumhab

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade:.....
Sigla:.....
Principais questões de interesse:.....
Região de atuação:.....

2) DADOS CADASTRAIS

Endereço:.....Nº:.....Complemento:.....
.....
Município:.....CEP:.....-.....
Caixa Postal:.....
DDD:.....Telefone:..... Fax:.....E-mail:.....
Número do registro no cartório:.....
C.N.P.J. da Entidade:.....
Presidente da Entidade:.....
Representante Titular:.....

[Local/data]

Assinatura do Responsável pela Entidade